

PARECER 946/2000 - PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 43/2000.

O referido Projeto de Lei é de autoria do vereador Dalton Silvano, e dispõe sobre adição de três parágrafos ao artigo 2º da Lei Municipal Nº 7.329, de 11 de Julho de 1969, para permitir que o serviço de transporte de passageiros por meio de taxi seja explorado por até 2 (dois) motoristas profissionais autônomos fazendo uso do mesmo veículo.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer publicado em 05/05/2000 no Diário Oficial do Município de São Paulo, atestou a LEGALIDADE do Projeto de Lei em tela.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou FAVORAVELMENTE à matéria.

1. Da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Além do alcance social de que se reveste o presente projeto de lei, verificado pelo estabelecimento da igualdade de direitos entre os motoristas profissionais autônomos e as frotas de taxis, bem como pela oferta de taxis à população paulistana por maior período de horas diárias, essa proposta busca ainda maximizar a utilização de um bem de capital de valor considerável, permitindo que um segundo motorista faça uso do mesmo veículo nos períodos de necessário descanso diário do primeiro motorista, situação esta que demonstra aumento de produtividade e otimização do aproveitamento do bem de capital, favorecendo sem dúvida o sistema econômico do país.

Considerando portanto que a meta dessa propositura é beneficiar o sistema de transporte de passageiros do município, além de corroborar com aumento de produtividade em favor da economia da nação, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL ao referido projeto de lei.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento

O projeto de lei em exame, além do cunho social de que se reveste e do favorecimento que oferece à economia nacional, contempla ainda o

alcance de importante benefício econômico-financeiro para a Administração Pública do Município, observado pela previsão de aumento na arrecadação do Município, tendo em vista que novos motoristas deverão ingressar no Cadastro Municipal de Condutores de Taxis, na medida em que poder-se-á verificar o surgimento de cerca de 35.000 novas oportunidades de trabalho no âmbito do Município de São Paulo.

Diante disso, esta Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor e se coloca FAVORÁVEL ao projeto.

Sala das Comissões Reunidas, 16 de Agosto de 2000.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ana Martins

Devanir Ribeiro

Éder Jofre

Maria Helena

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dalton Silvano

Jorge Taba

Ítalo Cardoso

Luiz Paschoal

Miguel Colasuonno